



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 120

Altera dispositivos do Regulamento do Cemitério Municipal, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

1.- CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 17, do Regulamento do Cemitério Municipal, fala em "concessionárias";

2.- CONSIDERANDO que, até esta data, não houve licitação visando construção no Cemitério Municipal, portanto, inexistem "concessionárias" a essa finalidade;

D E C R E T A :

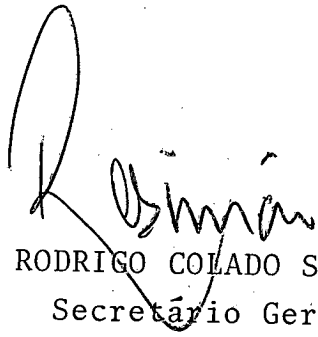
Art. 1º - O artigo 17, do Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado através do Decreto nº 059, de 25 de março de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

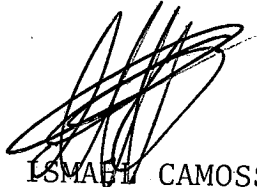
Art. 17 - A construção de carneiras, capelas, jazigos, túmulos e revestimentos no Cemitério Municipal, será permitida às pessoas jurídicas e físicas, habilitadas à Prefeitura e, devidamente, cadastradas junto ao I.S.S.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ES
TADO DO PARANÁ, aos 27 de junho de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


RODRIGO COLADO SIMÃO
Secretário Geral


ISMAEL CAMOSSATO
Assistente do Deptº de Serv. Públicos

AML/vm.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º de 11 de 1983
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA - AMARALUM 10 JACIOPUM ANUTIEHARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA - AMARALUM 10 JACIOPUM ANUTIEHARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA - AMARALUM 10 JACIOPUM ANUTIEHARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE UBUARAMA - AMARALUM 10 JACIOPUM ANUTIEHARE

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 1140 de 29/06/83
Coim do
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO